



Estado do Rio do Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitações

CONTRATO n° 23 / 2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003E/2020

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, tendo como objeto o fornecimento de Um Micro Ônibus.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Fernando Carlos Costa Silveira, brasileiro, casado, CPF n.º 301.640.360-91, RG n.º 8014843802, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Sobre Eixo Veículos Ltda, CNPJ n.º 01.827.801/0001-98, com sede na Rua Ignácio Teixeira Machado, 1352, Peloras/RS, neste ato representado pelo seu Representante Toni Emerson Saccol, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 617.419.650-04 e CNH n.º 02080299077, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 003E/2020., na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de Um Micro Ônibus de 19 lugares mais o motorista. Garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação.

Item	Objeto	Quantidade
01	Micro Ônibus, Rodoviário 0 km, primeiro emplacamento, Marcopolo Volare Fly 6 cor predominante branca, ano 2019 no mínimo, modelo 2020 no mínimo, motor de no mínimo 150 cv, combustível diesel, EURO V, injeção eletrônica, direção hidráulica, dispositivo de poltrona móvel ( acessibilidade) atendendo a portaria do INMETRO n.º 205 de 17 de junho de 2017, 19 passageiros mais o motorista, com poltronas executivas reclináveis softs com largura mínima de 940 mm, cintos de segurança retrátil, caixa de câmbio de seis marchas e uma à ré, freio ABS a disco na dianteira e ABS tambor na traseira, com distância entre eixos de no mínimo 4.500 mm, comprimento do veículo no mínimo 7.800 mm, altura interna de no mínimo 1.900 mm, peso	01

<p>bruto total mínimo de 6.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros, corredor central para os passageiros, bagageiro traseiro, porta pantográfica com abertura e fechamento remoto acionado pelo motorista, sistema de ar condicionado de teto com no mínimo 60.000 BTUs/h, porta pacotes com iluminação, janelas de vidros coladas, rodado duplo na traseira, rodas 5,5x16, pneus 205/75R16 ou superior.</p> <p>O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do município de Herval. As revisões, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas em uma distância não superior a 180 km da cidade de Herval/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência tipo plataforma 24 horas pelo período de 12 (doze) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de empenho.</p>	
---	--

#### **Cláusula Segunda:**

##### **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003E/2020.

#### **Cláusula Terceira:**

##### **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

#### **Cláusula Quarta:**

##### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**

**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Fontes dos Recursos – 40 – ASPS e 4002 – Alienação de bens adquiridos com recurso**

#### **Cláusula Quinta:**

##### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações



Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Sexta:**

### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Sétima:**

### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava:**

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona:**  
**DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº..... /2020, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima:**

**DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:**

**DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Segunda:**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

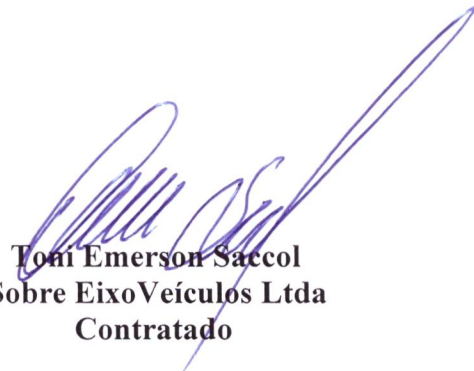
**Cláusula Décima Terceira:**

**DO FORO**

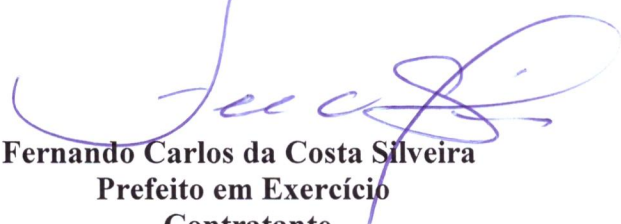
As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 28 de fevereiro de 2020.



**Tom Emerson Saccol**  
**Sobre Eixo Veículos Ltda**  
**Contratado**



**Fernando Carlos da Costa Silveira**  
**Prefeito em Exercício**  
**Contratante**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º